



Jorge Orlando Pires Asseiro
José Francisco Martins

FREGUESIA DE TALHINHAS E BAGUEIXE

ACTA Nº 20/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA, 11 de Dezembro de 2023

PRESENÇAS: Presidente Jorge Orlando Pires Asseiro

Secretário Ana Luísa Morais Fernandes

Tesoureiro José Francisco Martins

Reunião na sede da Junta de Freguesia, às dezassete horas, com a presença de todos os membros da Junta, tendo sido deliberado o seguinte:

1 – Alteração nº 4 ao Orçamento das Receitas e Despesas do ano 2023

Apreciação discussão e votação da alteração efectuada ao Orçamento das Receitas e Despesas para o período de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, a qual é necessária para fazer Inscrições/Reforços e Diminuições/Anulações, para que as Dotações/Atuais fiquem Dotações/Corrigidas.

Apreciado o assunto e fazendo uso dos poderes que confere a alínea a) do nº 1 do Artigo 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a alteração ao Orçamento das Receitas e Despesas, para o ano Financeiro de 2023, de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 e posteriormente arquivar com o nome de Alteração nº 4.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

2 – Colocação de iluminação natalícia.

Análise e discussão da necessidade de colocar 3 estruturas de iluminação alusivas á época de Natal, uma vez que pretendemos dar um novo colorido á época.

Foi feito um convite á firma “Ruben Xavier Fernandes Xumbo”, para apresentar um orçamento para fornecer 3 estruturas alusivas ao natal, uma em cada aldeia da Freguesia. Assim a firma, “Ruben Xavier Fernandes Xumbo”, apresenta o seguinte orçamento:

Três estruturas de iluminação alusivas ao Natal no valor de 700,00 euros + IVA á taxa legal em vigor pelas 3 estruturas.

Apreciado o assunto e fazendo uso dos poderes que confere a alínea v) do nº 1 do Artigo 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, foi deliberado aceitar a proposta apresentada pela firma “Ruben Xavier Fernandes Xumbo”.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

3 - Protocolo de colaboração entre a Junta de Freguesia de Talhinhos e Bagueixe e Junta de Freguesia de Vinhas.

Análise do facto de o funcionamento dos Gabinetes de Apoio ao Cidadão nas Freguesias mais distantes da sede de Concelho ser necessário fazer parcerias no mínimo entre duas Freguesias para poderem ter o apoio do Município, uma vez que na Freguesia de Talhinhos e Bagueixe está a decorrer um concurso para o preenchimento

de um lugar de Técnico Administrativo, a Freguesia de Talhinhos e Bagueixe e a Freguesia de Vinhas concordaram em celebrar um Protocolo de colaboração e apoio a implementação de Gabinetes de Apoio ao Cidadão nas duas Freguesias com o apoio do Município de Macedo de Cavaleiros.

Após uma reunião entre os Presidentes das duas Freguesias foi elaborado um Protocolo no sentido de regulamentar esta colaboração.

Apreciado o assunto e fazendo uso dos poderes que confere a alínea m) do nº 1 do Artigo 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar o Protocolo a seguir transcrito.

Ainda no mesmo sentido e fazendo uso dos poderes que confere a alínea n) do nº 1 do Artigo 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, foi deliberado submeter á Assembleia de Freguesia para efeitos de autorização esta proposta de celebração de Protocolo entre a Freguesia de Talhinhos e Bagueixe e a Freguesia de Vinhas.

“PROTOKOLO DE COLABORAÇÃO ENTE A FREGUESIA DE TALHINHAS E BAGUEIXE E A FREGUESIA DE VINHAS”

O presente Protocolo é estabelecido entre:

A Junta de Freguesia de Talhinhos e Bagueixe, adiante designada por J.F.T.B., órgão representativo da Freguesia, pessoa colectiva nº 510840388, com sede no Largo das Amoreiras nº 112, em Gralhós, Macedo de Cavaleiros, aqui representada pelo seu Presidente Jorge Orlando Pires Asseiro, e a Junta de Freguesia de Vinhas, adiante designada por J.F.V., pessoa colectiva nº 508774900, com sede na Rua do Cabo, nº 18, em Vinhas, Macedo de Cavaleiros, aqui representada pelo seu Presidente (Andreia Susana Amaro Batista)

As duas entidades assumem a figura de co-proponentes do presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA (Âmbito e Objecto do Protocolo)

1. O presente protocolo abrange a população residente nas Freguesias de Talhinhos e Bagueixe e de Vinhas.
2. O presente protocolo tem como objecto apoiar o funcionamento do Gabinete de Apoio ao Cidadão das Freguesias de Talhinhos e Bagueixe e de Vinhas, durante o ano de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA (Fim a que se destina)

A cedência de um funcionário da Freguesias de Talhinhos e Bagueixe dois dias por semana (Segunda e Quinta Feira) e um terceiro dia por semana (Quarta Feira) sempre que haja necessidade, á Freguesia de Vinhas para apoio ao funcionamento do Gabinete de Apoio ao Cidadão desta Freguesia durante o ano de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA (Montante do apoio)

Como compensação pelo apoio ao funcionamento do Gabinete de Apoio ao Cidadão da Freguesia de Vinhas, a J.F.V., deve pagar á J.F.T.B., o valor de 2.000,00€ anuais.

CLAUSULA QUARTA (Pagamento do apoio)

O pagamento será efectuado em 4 prestações com o seguinte plano de pagamento:

- Primeira Prestação 500€ a liquidar no mês de Janeiro;
- Segunda Prestação 500€ a liquidar no mês de Abril;
- Terceira Prestação 500€ a liquidar no mês de Julho;
- Quarta Prestação 500€ a liquidar no mês de Outubro;

CLAUSULA QUINTA (Obrigações da Freguesia de Talhinhos e Bagueixe)

A J.F.T.B., obriga-se a cumprir o mencionado na Cláusula Segunda

CLAUSULA SEXTA (Obrigações da Freguesia de Vinhas)

A J.F.V., obriga-se a cumprir o mencionado na Cláusula Terceira

CLAUSULA SETIMA (Duração)

O presente Protocolo terá a duração de 1 ano, tem início no dia 01 de Janeiro de 2024 e termina no dia 31 de Dezembro de 2024 e será renovado automaticamente todos os anos se não houver impedimento de uma das partes envolvidas.

CLAUSULA OITAVA (Validade)

O presente Protocolo entrará em vigor logo que seja aprovado pela J.F.T.B., pela J.F.V. e rectificado e aprovado pelas respectivas Assembleias de Freguesia.

CLAUSULA NONA (Final)

O presente Protocolo é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar para cada uma delas.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade. -----

Às dezoito e trinta horas o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e do que nela se tratou foi lavrada a presente acta que vai ser assinada por todos os participantes.

Presidente 
Secretário 
Tesoureiro 

